

MUNICÍPIO DE JUNDIAIÍ DO SUL - PR Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro Fone - Fone Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000 CNPJ 76.408.061/0001-54

DECRETO N°. 20 DE 04 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: DELEGA A COMPETÊNCIA QUE PASSA SER DE FORMA CONJUNTA COM O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMO ORDENADOR DE DESPESA E GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 69, § 5°, da Lei 9.394/1996, que dispõe que a gestão dos recursos destinados à Educação compete às Secretarias de Educação ou órgão equivalente;

CONSIDERANDO que o Município não possui secretárias, sendo que o órgão equivalente é o Departamento de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Portaria Conjunta nº 02/2018 STN/FNDE que dispõe que: "As contas únicas e específicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à movimentação dos recursos do fundo serão abertas e mantidas no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério do Secretário de Educação ou do dirigente de órgão equivalente gestor dos recursos a respectiva esfera governamental, ou destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo e Tesoureiro (a) do Município, mediante formalização à instituição financeira escolhida, que ficará responsável pelos seguintes procedimentos";

CONSIDERANDO que a movimentação dos recursos financeiros, creditados na conta bancária única e específica do FUNDEB, deve ser realizada pelo(a) Secretário(a) de Educação (ou responsável por órgão equivalente), ou destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo e tesoureiro (a) atuando mediante delegação de competência deste como ordenador de despesas, tendo em vista a sua condição de gestor/administrador dos recursos da educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a gestão dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB a Sra. Rosemary Camargo de Andrade, inscrita no CPF/MF nº 606.281.389-20 e RG nº 3.886.391 - 6 – SSP/PR, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Educação e Cultura, em conjunto com o Prefeito Municipal, Senhor Eclair Rauen, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.967.992-6 e do CPF/MF nº. 549.592.259-04 e a Senhora Silvia Aparecida Otávio, Tesoureira, portadora do RG nº. 5.360.898 -1 – SSP/PR e do CPF/MF nº. 017.707.949-56.

Art. 2º - O ordenador de despesas de que trata o artigo 1º será responsável por assinar as autorizações de empenhos e ordens de pagamentos, em conjunto com o Prefeito Municipal e tesoureira do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 04 de junho de 2018.

Eclair Rauen Prefeito Município de Jundial do Sul PUBLICADO NO JORNAL

1 06 de 2018 1 de vajo 1956 18 196

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE LEILÃO EXTRAIJ DICIAL DE IMÓVEIS RURAIS ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONDIÇÕES BÁSICAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO NORTE DO PARANÁ E SUL DE SÃO PAULO – SICREDI NORTE SUL PR/SP, pes a jurídia de direito pria do, com o CNPJ n° 79.063.574/0001-69, o m s de na Rua Wene s-lau Braz, n.º 434, 3° andar, Centro na Cidade de Santo Antônio da Platina, Es ado do Paraná, traz ao o nhec mento dos interes-s dos que leia rá à LEILÃO PUBLICO EXTRAIJI DICIAL – ALIEa dos que les ra a LEILAO POBLICO EXTRAM DICIAL - ALIE-NAÇÃO FIDUCIÁRIA, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL credent ado, regularmente matrio lado na junta o mert al do Es-tado do Paraná, para alienaña o do imóe I ree bido em garantifiduciária, conforme Cédula de Crédito Bancário nº B70531572-8, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, regendo-se conforme instituem o Decreto nº 21.981. de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial e art. 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931/2004.

LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS LEILÕES

1.1. 1º Leilão: 15/06/2017 a partir das 09h00m.

1.2. 2º Leilão: 18/06/2017 a partir das 09h00m.

1.3. Local dos leilões: Avenida João Paulino Vieira Filho, sala 1304, 13° andar, Now Centro, Maringá, Es ado do Paraná (Prime Leilőes).

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:
ARÉA TOTAL DE 375,00 METROS SOB A MATRICULA 11.740,
SENDO 7,50 METROS DE FRENTE, 35,00 METROS DO LADO
ESQUERDO, 20,00 METROS DE ÂNGULO 90., 7,50 METROS
ÂNGULO 90., 15 METROS DE FUNDO. SITUADO NA RUA
EUFROSINO MARCELINO DE GODOY, MATRÍCULA 11.740 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS OFÍCIO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - PR

3. DO PRECO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. Os referidos imóveis encontram-se, respectivamente, devida ente matrio lados no CRI do 1º Seriv o de Regis ro de Imóve is de Icaraíma -PR, sob as Matrículas acima referidas, e serão e ndidos no et ado em que se eno nitram e em a ráter "AD CORPUS", em PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO EXTRAW DICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA pelo valor mínimo de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
- 3.2. Se o maior lance oferecido no Primeiro Leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado para dia 18/06/2018 no mesmo local, para a realização do SEGUNDO

LEILÃO pelo major lance oferecido, desde que igual ou superior, a R\$281.227,10 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos).

3.3. Have ndo arrematajão, e rá lavada es itura públia no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leitão. Todas as dep en s "propter rem", ou e ja, o ndomínio, IPTU etc, o m fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade o rrerão por o nta do o mprador. O arrematante pegará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial.

4 DOS LANCES

- 4.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade PRESENCIAL no endereo se pra espos os o.
- 4.2 A modalidade PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento 2. A miodalidade PRESENCIAL Coolie ineutante comparecimento do interes do ao los I do leilão, na data e horário es abeleis dos no item 1. Na modalidade PRESENCIAL os lane s ã o e rhais e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados ou seus proti radores es s deiv damente inve ts idos por proti ração o m poderes específicos

5. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR

5.1. Será o nis derado lane e ne dor aquele que res ltar no maior a lor aic ma do preo mínimo apres ntado no ato do leilão

6. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO

- 6.1. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o a lor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lane e ne dor.
- 6.1.1. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do
- 6.2. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do lance ofertado.
- 6.3. Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão do leiloeiro e o outro referente ao valor do lance, ou ainda por intermédio de depós to baná rio,
- 6.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor cor-respondente ao lane vene dor e ao valor da o miseo do leiloeiro no praze es ipulado, o lote o rrespondente es ará automatía men-te a ne lado, bem o mo:
- Deverá o arrematante pagar multa em favor do promitente vendedor, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do o valor do lance ofertado acrescido da comissão do leiloeiro.
- A comissão do leiloeiro é devida pelo arrematante a partir do momento em que o lote é delt arado e ndido, e ndo es a o bra-

administrador dos recursos da educação; DECRETA: Art. 1º - Fica delegada a gestão dos recursos do Fundo Nacional de

Art. 1°. Fica delegada a gestão dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB a Sra. Rosemary Camargo de Andrade, inscrita no CPF/MF n° 606.281.389-20 e RG n° 3.886.391 - 6 – SSP/PR, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Educação e Cultura, em conjunto com o Prefeito Municipal, Senhor Eclair Rauen, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1.967.992-6 e do CPF/MF n°. 549.592.259-04 e a Senhora Silvia Aparecida Otávio, Tesoureira, portadora do RG n°. 3.360.898 -1 – SSP/PR e do CPF/MF n°. 017.707.949-56.

Art. 2° - O ordenador de despesas de que trata o artigo 1° será respon-sável por assinar as autorizações de empenhos e ordens de pagamen-tos, em conjunto com o Prefeito Municipal e tesoureira do Municipio. Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revo-gadas as disposições em contrário.

Eclair Rauen

Jundiaí do Sul, 04 de junho de 2018.

da em s a integralidade e independente do a ne lamento do lote interpelağ o judic al ou et rajudic al.

6.5. O não pagamento do lane e da o miã o do leiloeiro no ato do leilão implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a exe u a o judic al o ntra ele.

7. DA ATA DO LEILÃO

- 7.1. Será elaborada no leilão a Ata do Leilão o ntendo o 🛭 lor do lane e ne dor, a lor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem o mo demais ao ntei; mentos relea ntes
- 7.2. A Ata do Leilão será assinada pelo arrematante, leiloeiro e po um repres ntante legal do Credor Fiduic ário
- 7.3. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imór I pode e r inva a da, a qualquer tempo, o mo motivo para
- 8.2. O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada o.z. o lintovel e tentado a vertoa como cosa certa e determinado (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências nes e edital e s rão s ndidos no es ado de ou pag o e o ns na ção em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantiades e/ou dimensões, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.
- 8.3. A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes
- 8.4. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados
- O Arrematante está ciente que o comitente vendedor, o leiloeiro e a empresa de leilões, não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existi no bem alienado, nos termos do art. 663 do Código Civ I, o mo também por indenizações, trocas, consertos, e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.
 - 8.6. Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indire-tamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Et ado do Paraná.

Maringá - PR. 29 de majo de 2018

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ



PARAMA

EDITAL Nº 06/2018 - TOMADA DE PREÇOS

Processo nº: 15.146.315-0 - Tipo: Menor Preço
Objeto: Execução de obras e serviços de infraestrutura viária em ruas do
loteamento João Edmundo no município de IBAITI-PR
Data de Abertura: 21/08/2018- Horário: 09:00 horas
Local: Aw Mal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Auditório - Cristo
Rej. Curitba-PR

Rei, Curitiba-PR
Gonsulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Av. Mal. Humberto
de Alencar Castelo Branco, n° 800 - Térreo - Cristo Rei, Curitiba-PR. Poderá ser
baixado no site www.compraparanar pr.gov.br.
Guritiba, 30 de maio de 2018.
NELS SVES SVES SVES SVES SVES SVES

COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ



A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para implantação do empreendimento C.H. Céu Azul I (16º Etapa), localizado no município de Céu Azul, Estado do Paraná. (RLAS 127902).

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL DECRETO Nº. 20 DE 04 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: DELEGA A COMPETÊNCIA OUE PASSA SER DE JMOLA: DELEGA A COMPETENCIA QUE PASSA SER DE RIMA CONJUNTA COM O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMO ORDENADOR DE DESPESA E GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIM-ENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 69. § 5º. da Lei 9.394/1996, que

CONSIDERANDO o artigo 69, § 5º, da Lei 9.394/1996, que dispõe que a gestão dos recursos destinados à Educação compete às Secretarias de Educação ou obrgão equivalente; CONSIDERANDO que o Município não possui secretárias, sendo que o órgão equivalente é o Departamento de Educação e Cultura; CONSIDERANDO o artigo 2º da Portaria Conjunta nº 02/2018 STN/FNDE que dispõe que: "As contas únicas e especificas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à movimentação dos recursos do fundo serão abertas e mantidas no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério do Secretário de Educação ou do dirigente de órgão equivalente gestor dos recursos a respectiva esfera governamental, ou destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo e Tesoureiro (a) do Município, mediante formalização à instituição financeira escolhida, que ficará responsável pelos seguintes procedimentos";

JUNDIAÍ DO SUL

creditados na conta bancária única e específica do FUNDEB, deve ser realizada pelo(a) Secretário(a) de Educação (ou responsável por órgão equivalente), ou destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo e tesoureiro (a) atuando mediante delegação de competência deste como ordenador de despesas, tendo em vista a sua condição de gestor/ A substituta conceder-lhe-á uma Função Gratificada FG 01, conforme Tabela 3, do Anexo III da Lei Municipal nº. 501/2017, durante o período de afastamento do titular do cargo. Em substituição a servidora que ocupará o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designa-se como suplente para

Comissão Permanente de Licitação, designa-se como suplente para assumir temporariamente a sua vaga, o Sr. Rodrigo Fernando Custódio Rabelo, como membro.

Dê-se posse do cargo aos servidores designados e concomitantemente, tome-lhes o compromisso de bem e fielmente desempenhar as atividades dos cargos sob responsabilidade funcional civil e criminal. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Imdiai do Sul - PR 04 de

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 04 de junho de 2018. Eclair Rauen

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL Estado do Paraná RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO №

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 03/2018 de 11 de janeiro de 2018, que declarou Dispensável a Licitação para Aquisição de materiais esportivos para os atletas de futebol de campo da A. E. Jundiaiense que representam o município em campeonatos intermunicipais e amistosos na região do norte pioneiro, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Educação, com fundamento no Art. 24, Inciso II. O valor total para a compra do objeto requisitado é de R\$ - 2.692,69 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) em favor da Empresa RAFAEL FERNANDES DA SILVA 34526424889, CNPJ-22.399.565/0001-26, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se

Publique-se Jundiaí do sul – PR, 30 de maio de 2018. Eclair Rauen Prefeito Municipal

Prefeito PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI DO SUL

PORTARIA Nº 060/2018

O Prefeito do Município de Jundiai do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997

co do Artigo 10Î, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997
(ESMJS),
RESOLVE
Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses ao servidor municipal, Ery Pinto Ribeiro ocupante do cargo de Motorista, do dia 04 de junho de 2018 a 04 de setembro de 2018, referente ao período trabalhado de 23 de março de 2002 a 23 de setembro de 2007. Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinata do Prafeito do Municipio de Jundão do Sul a PR. 04 de

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 04 de junho de 2018.

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL

PORTARIA Nº 061/2018
O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

RESOLVE

DESIGNAR a servidora efetiva, Sra. Leila Simone Fogaça Fonseca, para ocupar temporariamente, o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e desempenhar todas as funções a ele inerentes durante o período de afastamento por motivo de férias do ocupante do cargo, Sr. Walderlei Leme Fernandes.

CÂMARA DE WENCESLAU BRAZ

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 19/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2018

O Presidente da Câmara Mimicipal de Wenceslau Braz/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei n° 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo n° 19 Tomada de Preço n° 02/2018 de 18/98/2018. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio nas dependências da contratante, a estudantes regularmente matriculados em instituções de ensino superior e ensino médio.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Wenceslau Braz, 04 de Junho de 2018

Luiz Alberto Autônio

Luiz Alberto Antônio Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz/PR